



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021, regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Aquisição de Material Ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação refere-se a aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Material Ambulatorial, visando fornecimento necessário para a manutenção do atendimento dos munícipes junto às UBS's, bem como ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo do setor solicitante, através de planejamento prévio realizado pelo corpo técnico responsável, representado pelo Responsável Técnico Farmacêutico.

A formação de Registro de Preços é necessária para obter disponibilidade na aquisição de luvas de procedimento durante o período de 12 meses, evitando o desabastecimento desse material nas Unidades de Saúde do Município, bem com a continuidade do serviço prestado à população.

As luvas de procedimento têm como objetivo principal a proteção contra objetos sujos, fluidos corporais, sangue e demais secreções. E para aumentar esse fator de proteção, ser descartável é fundamental. Desta forma, é possível diminuir os riscos de disseminação de germes e bactérias no ambiente hospitalar e ambulatorial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2088, 2090, 2092 e 2094 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada a publicação do registro no DOU, **a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.** Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo junto aos demais documentos e proposta. Há, ainda, produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).



c) **Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

Local e data de entrega: Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30, no seguinte endereço:

a) **Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63** (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, que serão designados através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.

Obs.: A critério da Secretaria, este horário poderá ser alterado.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços e não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

A Detentora da Ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido).

A DETENTORA DA ATA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital Licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a formação de registro de preços pretendida têm como parâmetro o histórico de consumo do mesmo objeto, durante o ano de 2023. O Cálculo para registro de preços levou em consideração possíveis intercorrências e necessidades de aquisições em períodos críticos, onde o consumo costuma ser mais elevado. Como exemplo, podemos citar o período da pandemia, onde o histórico de consumo ultrapassou substancialmente a média da Secretaria. Nesse caso, prever quantidades maiores previne possíveis desabastecimentos, o que poderia ocasionar a interrupção de serviços básicos da política de saúde. Também é preciso considerar a segurança e saúde no trabalho, que caracterizada pelo conjunto de normas e procedimentos legalmente exigidos às empresas e funcionários visando prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e proteger a integridade física do trabalhador.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Consumo 2023	Valor Unit. Estimado	Valor Total	Qtd Mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	100	CX	100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	59 Caixas	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00	36
2	1.000	CX	100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	500 Caixas	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00	300
3	2.500	CX	100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTO, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho.	350 Caixas	R\$ 10,89	R\$ 27.255,00	500
4	100	CX	100 UND	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	73 Caixas	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00	45

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 12 (doze) meses, que é a vigência base da Ata de Registro de Preços, considerando possíveis intercorrências e aumento exacerbado do consumo.

Diante da análise técnica, considerando que os itens incluídos nesse estudo ficaram fracassados/cancelados no Pregão Eletrônico n.º 165/2023, assim como ficaram fracassados/cancelados no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (Granpal), Ata de Registro de Preços 2024/1002, Pregão Eletrônico Compra Compartilhada 2023/1003, decidiu-se, ao invés de realizar uma Dispensa de Licitação, solicitar novo processo licitatório, o que parece ser a melhor e mais isonômica medida para o caso em questão, considerando que os valores poderão ser mais

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



vantajosos devido à competitividade e disponibilidade do mercado.

Por se tratar de material ambulatorial, a complexidade técnica e sanitária sustenta a necessidade de comprar os itens através de empresas especializadas, que comprovem, através de documentação técnica, a sua capacidade tecnológica, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Desta forma, não vislumbramos outras formas de obtenção do material pretendido, pois não há possibilidade de cedência de outros órgãos, nem de aquisição através de Atas disponibilizadas por consórcio municipal, conforme citado acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Ata de Registro de Preços n.º 2024/1002, Pregão Eletrônico Compra Compartilhada n.º 2023/1003, estima-se, para o Registro de Preços almejado, o valor total de R\$ 40.323,00. Ressalta-se que as empresas fornecedoras pediram cancelamento dos itens no pregão supracitado, por isso, não é possível comprar da Ata.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a formação de registro de preços, por um período de 12 meses, possibilitando a aquisição de materiais que são indispensáveis para execução de atividades nas UBSs do município.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a aquisição de quantidades fechadas sob o risco de compra aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP é um instrumento eficaz porque não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição, além de atender, sempre que necessário, às demandas imprevisíveis.

Como sugestão de pesquisa, segue abaixo referências para obtenção dos valores estimados:

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Telefone:(54) 3523-2700 e (54) 3523-2700

Email: eletronic@centermedi.com.br

Produvale Produtos Hospitalares Ltda

Telefone:(47) 3323-5244 e (47) 99903-4629

Email:produvale@produvale.com.br

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Telefone:(47) 3520-9000 e (47) 3520-9004

Email:licitacoes@altermed.com.br

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Telefone:(51) 3718-7600 e **Fax:**(51) 3718-7600

Email:ftheisenlicita@medlive.com.br

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Telefone:(54) 2106-7930 e (54) 2106-7930

Email:licitacao01@inovamed-rs.com.br

Banco de Preços em Saúde (BPS)

Licitacon- TCE-RS



Tais referências deverão ser obtidas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento.

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório exigirá da Detentora da Ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para aracionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os materiais deverão ser de qualidade inquestionável, observando todas as diretrizes da vigilância em saúde e demais órgãos que regulamentam a produção de material ambulatorial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria.

A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) indicará servidores para atuarem fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendido processo tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do Ata;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) adjudicação do Processo Licitatório;
- j) assinatura da Ata de Registro de Preços; e
- k) emissão do Empenho, conforme necessidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A presente aquisição possui relevantes impactos ambientais, onde deverão ser observados os seguintes requisitos:

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- a) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- b) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.



c) Os Insumos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.

d) A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos Insumos quando necessário.

Quanto aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição de material ambulatorial proporcionará medidas de proteção aos trabalhadores do sistema públicos de saúde do município, prevenindo acidentes potencialmente perigosos e infecções decorrentes do contato com substâncias que oferecem riscos à saúde. Seguir o regramento sanitário também promove maiores condições de controle dos meios que colaboram para segurança do paciente, atendendo aos preceitos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Os materiais médico-hospitalares serão utilizados em diversos serviços realizados diariamente nos ambulatórios das Unidades de Saúde do Município, o que possibilita a prestação de serviços com a qualidade e eficiência preconizada pela lei orgânica do SUS e demais dispositivos da política de assistência à saúde.

Em termos de economia, a pretendida aquisição permitirá atender aos pacientes com segurança, permitindo a disponibilidade de materiais que são necessários para o cumprimento das normas de vigilância em saúde. Também possibilita que os trabalhadores da saúde que atendem ao público consigam realizar procedimentos com riscos minimizados, com EPI's que auxiliem na proteção dos servidores. Atender às normativas da Vigilância em Saúde e Saúde Ocupacional previne agravos relacionados ao trabalho, evitando possíveis afastamentos em decorrência de acidentes que podem ocorrer no exercício das atividades.

A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que poderá ser benéfico à Administração Municipal, gerando maior economia em relação ao valor de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCO

Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento da licitação. Para tal questão, algumas indicações de potenciais fornecedores foram inclusas no Estudo Técnico Preliminar. A secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.

Não aparecer interessados, para alguns itens, com interesse de participar do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que itens da licitação fiquem cancelados/fracassados. Para evitar tal intercorrência, no descritivo foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

No fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na Ata de Registro de Preços. Para tal dificuldade, o fiscal poderá contatar à empresa para correção das possíveis dificuldades; caso o problema não seja sanado, o fiscal deverá encaminhar memorando solicitando a aplicação das medidas cabíveis em legislação.

A licitante vencedora não fornecer o objeto conforme descrito no Estudo Técnico e no Termo de Referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos materiais, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos que constam no processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o fiscal poderá não aceitá-los caso identifique qualquer inadequação no fornecimento do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 04 de junho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Dênis Cardoso da Rocha (Responsável Técnico Farmacêutico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre (Secretário Municipal da Saúde)

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo (Prefeito Municipal)
